



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.559, DE 2010

(Do Sr. Edmar Moreira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cinemas que exibem filmes em terceira dimensão (3D) a promover a higienização nos óculos acessórios utilizados para este fim, e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º: Ficam os cinemas, que exibem filmes em terceira dimensão (3D) obrigados a promover a higienização e a embalagem em plástico estéril com fechamento a vácuo nos óculos acessórios utilizados para este fim.

Parágrafo único: Os óculos higienizados devem estar disponíveis aos espectadores dos cinemas para cada sessão cinematográfica em 3D.

Art. 2º: O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – no caso de reincidência, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III – após notificação da multa contida no inciso II deste artigo, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de descumprimento.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os óculos 3D usados nos cinemas podem disseminar doenças nos olhos das pessoas. Sem o manuseio e a higiene adequada e necessária à manutenção dos óculos, o objeto pode virar meio de contaminação ocular.

Pelo menos seis filmes produzidos em três dimensões devem chegar às telonas do Brasil, este ano. Para assistir a estas superproduções, com enredos que atraem especialmente crianças e adolescentes, é preciso tomar algumas precauções para que a diversão não vire um transtorno, e o espectador fique mais envolvido com problemas nos olhos do que pela própria tridimensionalidade do filme.

O uso dos óculos é fundamental para que se obtenha a sensação de tridimensionalidade proposta pela produção cinematográfica, mas ao passar de rosto em rosto e de mão em mão a cada sessão, podem estar disseminando agentes viróticos e bacterianos. Há pessoas com cílios maiores, os quais podem estar contaminados, e ao rasparem nas lentes transmitem problemas para o próximo usuário.

O principal risco de transmissão é a conjuntivite. A conjuntivite virótica é agressiva e por vezes deixa sequelas irreversíveis. Trata-se de uma inflamação da conjuntiva (fina membrana de tecido epitelial que recobre a córnea e a esclera – parte branca do olho). A conjuntivite é suspeita quando sintomas como sensação de areia nos olhos, ardência, vermelhidão, fotofobia, lacrimejamento e inchaço das pálpebras ocorrem. O tempo para a cura da inflamação pode durar semanas.

Pelos argumentos ora apresentados, submeto esse projeto à apreciação de meus nobres pares, aguardando a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2010

Deputado Edmar Moreira

FIM DO DOCUMENTO
